



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.543, DE 3 DE ABRIL DE 2023.**

**INSTITUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º, DA  
LEI MUNICIPAL NÚMERO 1.783, DE 6 DE MARÇO DE  
2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo único no art. 2º, da Lei Municipal número 1.783 de 6 de março de 2014, passando a vigorar com a nova e seguinte redação:

*“Art. 2º A forma de admissão e demissão, natureza e atribuições inerentes ao cargo de Assessor de Gabinete, criado por esta lei no quadro de servidores da Câmara Municipal de Ibirarema, na Resolução número 01/97, estão descritos no anexo II constante desta lei.*

***Parágrafo único. O cargo de Assessor de Gabinete descrito pelo art. 1º desta lei, poderá ser preenchido somente por cidadão portador de ensino superior concluído.”***

**Art. 2º** Ficam mantidas as redações dos ‘caputs’ dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, e dos anexos I e II, todos da Lei Municipal número 1.783 de 6 de março de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 3 de abril de 2023.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**